



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 0003/2026

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2024 a outubro de 2025, aos cargos criados, pela Lei Complementar nº 175 de 19 de outubro de 2020, por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223, e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do Soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a substituição da Tabela de remuneração salarial da Lei Complementar nº 298/2025, relativo ao cargo de “*Agente Administrativo Incorporado*”, para corrigir distorção, uma vez que, a tabela da Classe D está com os valores não correspondente ao disposto na respectiva progressão.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2026 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 19 DE OUTUBRO 2020

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.

| Cargo | Vagas Existentes | Total de Vagas |
|-----------------------------------|------------------|----------------|
| Agente Administrativo Incorporado | 000 | 001 |
| Advogado incorporado | 000 | 001 |
| TOTAL | 000 | 002 |

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223

| Cargo NOVO | Cargo Atual | Quantidade |
|-----------------------------------|-------------|------------|
| Agente Administrativo Incorporado | | 001 |
| Advogado Incorporado | | 001 |
| Totais..... | | 002 |

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.

| NIVEL DE PROGRESSÃO | | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO | | | |
|---------------------|----|-------------|--------------------|----------|-----------|-----------|
| | | | A (1,00) | B (1,15) | C (1,30) | D (1,45) |
| 18,1 - 21 anos | 7 | 1,19405 | | | 10.022,34 | 11.178,92 |
| 21,1 - 24 anos | 8 | 1,22987 | | | 10.323,01 | 11.514,29 |
| 24,1 - 27 anos | 9 | 1,26677 | | | 10.632,70 | 11.859,71 |
| 27,1 - 30 anos | 10 | 1,30477 | | | 10.951,68 | 12.215,51 |
| 30,1 - 33 anos | 11 | 1,34392 | | | 11.280,23 | 12.581,97 |
| 33,1 - 36 anos | 12 | 1,38423 | | | 11.618,64 | 12.959,43 |

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGOS: ADVOGADO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223. (SERVIDOR INATIVO)

Salário da inatividade R\$ 14.010,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2025.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 0003/2026

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores...

Apraz-nos cumprimenta-los ao tempo que encaminhamos o presente Projeto de Lei cuja súmula: “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2024 a outubro de 2025, aos cargos criados, pela Lei Complementar nº 175 de 19 de outubro de 2020, por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223, e dá outras providências” para importante apreciação e votação favorável, cujo fulcro é o de corrigir a tabela disponibilizada junto a Lei nº 298/2025.

A Tabela da Lei Complementar nº 298/2025 relativo ao cargo de *Agente Administrativo Incorporado* na classe D, consta valores com progressão não correspondente ao coeficiente estabelecido, o qual providenciamos a devida substituição da tabela para atender a legalidade e coerência dos valores a serem aplicados oportunamente.

Diante do exposto nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, caso haja interesse. Pedimos ainda, a inclusão do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial, para que não fique prejudicado os lançamentos da Folha de Pagamento do mês janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal